



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quinta-feira, 01 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 387

Página 1 de 25

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	25
Homologação / Adjudicação	25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 01 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 387

Página 2 de 25

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Igarapava

Administração 2005/2008

FLS.: 006 cg

LEI COMPLEMENTAR Nº003/08 DE:04.04.2008

PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito do Município de Igarapava, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I Do Plano de Cargos Salários

CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares

Art. 1º Os cargos/empregos da Prefeitura do Município de Igarapava, obedecerão a classificação estabelecida na presente Lei.

Art. 2º O plano de classificação de cargos aplica-se a todos os servidores municipais, assim entendidos os funcionários públicos ativos, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e de servidores estáveis pela Constituição Federal de 1988.

Art. 3º A composição e a forma de vencimentos/salários dos servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal passa a ser a constante da presente Lei.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

- I. Funcionário público: pessoa legalmente investida em cargo público e regida pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;
- II. Cargo público: a posição instituída na organização do serviço público, criado por lei em número certo, com denominação própria, referência, requisitos para o provimento e atribuições específicas cometidas ao funcionário público;
- III. Empregado estável pela CF: pessoa legalmente admitida no serviço público sem concurso público e em outubro de 1988 adquiriu estabilidade no serviço público, sendo regido pela Consolidação das Leis do Trabalho;
- IV. Servidor: pessoa ocupante de cargo ou emprego público;
- V. Quadro de pessoal: o conjunto de cargos e de empregos ocupados por servidores estáveis pela Constituição Federal que integram a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 01 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 387

Página 3 de 25



Prefeitura Municipal de Igarapava

Administração 2005/2008

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/08 DE:04.04.2008

FLS.: 007 cg

PREFEITO MUNICIPAL

- VI. Referência: a letra indicada da posição do cargo na escala básica de vencimento;
- VII. Vencimento/Salário: a retribuição básica fixada em Lei, paga mensalmente ao funcionário público pelo exercício do cargo correspondente a referência;
- VIII. Remuneração: o valor do vencimento/salário acrescido das vantagens funcionais e pessoais, incorporadas ou não, percebido pelo servidor.

CAPÍTULO II **Do Quadro Geral de Pessoal**

Art. 5º O quadro geral de pessoal compõe-se das seguintes partes:

I - Parte permanente - composta de cargos em comissão e cargos de provimento efetivo a serem providos por funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

II - Parte suplementar - composta de cargos de provimento em comissão mantidos até a realização do concurso público e de empregos dos servidores estáveis pela Constituição Federal de 1988 mantidos ou red denominados, a serem extintos na vacância.

SEÇÃO I **Da Parte Permanente**

Art. 6º - Ficam mantidos ou red denominados os cargos em comissão constante do Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 7º - Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, respeitadas as condições para o provimento.

Art. 8º - Todo funcionário público que vier a ocupar cargo em comissão terá resguardado seu direito de retornar ao seu cargo de origem.

Art. 9º - Ficam criados, mantidos ou red denominados os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo II, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 10 - Ficam mantidos ou red denominados os cargos de provimento efetivo do PSF constantes do Anexo III, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 11 - Os cargos de provimento efetivo serão providos mediante concurso público, de provas e títulos, resguardados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 01 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 387

Página 4 de 25



Prefeitura Municipal de Igarapava

Administração 2005/2008

LEI COMPLEMENTAR Nº003/08 DE:04.04.2008

FLS.: 008 cg

PREFEITO MUNICIPAL

o percentual de 5 (cinco) por cento das vagas aos portadores de deficiência.

SEÇÃO II Da Parte Suplementar

Art. 12 - Ficam mantidos ou red denominados os empregos dos servidores estáveis pela Constituição Federal de 1988, constantes do Anexo IV, a serem extintos na vacância e de cargos de provimento em comissão mantidos ou red denominados constantes do Anexo V, que serão mantidos até a realização do concurso público.

Parágrafo Único: Fica mantido o cargo de Auxiliar de Enfermagem na referência T2.4, a ser extinta na vacância.

CAPÍTULO III Da Escala de Vencimentos

Art. 13 - A Escala de Vencimentos dos cargos públicos constitui-se de 17 (dezessete) referências para cargos administrativos/técnicos/chefias, enumerados de "1" a "17" e de 9 (nove) referências para cargos operacionais enumerados de "1" a "9".

Art. 14 - A cada grupo de cargos corresponderá determinada referência.

Art. 15 - Os valores da escala de vencimentos dos cargos públicos são os constantes do Anexo VI, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 16 - Nenhum funcionário poderá perceber vencimento inferior ao salário mínimo estadual.

CAPÍTULO IV Das Substituições

Art. 17 - Haverá substituição no impedimento legal e temporário do ocupante do cargo de direção, assessoria por período igual ou superior a quinze dias consecutivos.

I - O substituto perceberá a diferença de vencimento entre as duas situações na referência que se encontrar classificado.

Art. 18 - Qualquer que seja o período de substituição retornará, após, ao seu cargo de origem.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 01 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 387

Página 5 de 25



Prefeitura Municipal de Igarapava

Administração 2005/2008

LEI COMPLEMENTAR Nº003/08 DE:04.04.2008

FLS.: 009 cg

PREFEITO MUNICIPAL

CAPÍTULO V **Do Enquadramento**

Art. 19 - Os funcionários serão enquadrados no Quadro Pessoal, através de Portaria, observando o seguinte:

I - Todos os servidores públicos municipais serão enquadrados nos cargos/empregos classificados nos cargos resultantes da reestruturação, independentemente do provimento dos requisitos exigidos por esta Lei;

CAPÍTULO VI **Das Disposições Finais**

Art. 20 - Ficam extintos os cargos anteriormente criados e que expressamente não constam da presente Lei, resguardados possíveis direitos de seus ocupantes.

TÍTULO II **DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

CAPÍTULO I **Do Âmbito e Objetivo**

Art. 21 - Esta Lei dispõe sobre a reforma administrativa, nos aspectos referentes à Estrutura Organizacional da Administração Direta da Prefeitura do Município de Igarapava.

Art. 22 Constitui objetivo principal da presente Lei contribuir para que, através da organização de meios, possa o Poder Executivo aprimorar a sua ação em prol do bem comum, em conformidade com o que prescrevem as legislações federal, estadual e municipal.

Art. 23° Para alcançar o objetivo citado no artigo anterior, serão adotadas como metas do serviço público municipal:

- I. Facilitar e simplificar o acesso dos munícipes aos serviços e equipamentos municipais;
- II. Simplificar e reduzir os controles ao mínimo considerado indispensável, evitando o excesso de burocracia e a tramitação desnecessária de papéis, bem como a incidência de certos controles meramente formais;
- III. Evitar a concentração decisória nos níveis hierárquicos mais elevados, procurando desconcentrar administrativamente a tomada de decisões, situando-a na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender;
- IV. Tornar ágil o atendimento do munícipe, quanto ao cumprimento de exigências municipais de qualquer ordem, promovendo a adequada orientação quanto aos procedimentos burocráticos;



Prefeitura Municipal de Igarapava

Administração 2005/2008

LEI COMPLEMENTAR Nº003/08 DE:04.04.2008

FLS.: 010	cg
PREFEITO MUNICIPAL	

- V. Promover a integração dos munícipes na vida político-administrativa do município, para melhor conhecer os anseios e necessidades da comunidade, direcionando de maneira precisa a sua ação;
- VI. Elevar a produtividade dos servidores, mediante rigoroso concurso de ingresso no serviço público, treinamento e aperfeiçoamento dos servidores novos e dos existentes, permitindo assim um menor crescimento do quadro e níveis adequados de vencimentos;
- VII. Atualizar permanentemente os serviços municipais, visando à modernização e racionalização dos métodos de trabalho, com a finalidade de reduzir custos e ampliar a oferta de serviços, sem prejuízo da qualidade dos mesmos.

CAPÍTULO II

Dos Fundamentos Básicos da Ação Administrativa

Art. 24 As atividades da Administração Municipal obedecerão, em caráter permanente, aos seguintes fundamentos:

- I. Planejamento;
- II. Coordenação;
- III. Descentralização;
- IV. Delegação de competência;
- V. Controle;
- VI. Racionalização.

Art. 25 O Planejamento instituído como atividade constante da Administração é um sistema integrado, visando promover o desenvolvimento socioeconômico do Município, compreendendo a seleção dos objetivos, diretrizes, programas e os procedimentos para atingi-los, determinados em função da realidade local.

Art. 26 Os objetivos da Administração Municipal serão enunciados, principalmente, através dos seguintes documentos básicos:

- I. Plano Diretor;
- II. Plano Plurianual;
- III. Diretrizes Orçamentárias; e
- IV. Orçamento Anual.

Art. 27 As atividades de administração municipal e, especialmente, a execução dos planos e programas de governo, serão objeto de permanente coordenação entre os órgãos de cada nível hierárquico.

Art. 28º A descentralização será realizada no sentido de liberar os dirigentes das rotinas de execução e das tarefas de mera formalização de atos administrativos, para que se



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 01 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 387

Página 7 de 25



Prefeitura Municipal de Igarapava

Administração 2005/2008

LEI COMPLEMENTAR Nº003/08 DE:04.04.2008

FLS.: 011 cg

PREFEITO MUNICIPAL

concentrem nas atividades de planejamento, supervisão e controle.

Art. 29º A delegação de competência será utilizada como instrumento de desconcentração administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade de fatos, pessoas ou problemas a atender.

Parágrafo único - O ato de delegação indicará com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as competências objeto da delegação.

Art. 30 - A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes à obediência a preceitos legais e regulamentares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação dos seus diversos órgãos e agentes.

Art. 31 - O controle das atividades da Administração Municipal deverá exercer-se em todos os níveis, compreendendo, particularmente:

- I. O controle, pela chefia competente, da execução dos programas e da observância das normas que disciplinam as atividades específicas do órgão controlado;
- II. O controle da utilização guarda e aplicação dos dinheiros, bens e valores públicos, pelos órgãos próprios de finanças.

Art. 32 - Os serviços municipais deverão ser permanentemente atualizados, visando assegurar a prevalência dos objetivos sociais e econômicos da ação municipal sobre as conveniências de natureza burocrática, mediante:

- I. Repressão de hipertrofia das atividades meio, que deverão, sempre que possível, ser organizadas sob a forma de sistemas;
- II. Livre e direta comunicação horizontal entre os órgãos da Administração, para troca de informações, esclarecimentos e comunicações;
- III. A supressão de controles meramente formais e daqueles cujo custo administrativo ou social seja, evidentemente, superior aos riscos.

Art. 33 - Para a execução de seus programas, a Prefeitura poderá utilizar-se de recursos colocados à sua disposição por entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, ou consorciar-se com outras entidades para a solução de problemas comuns e melhor aproveitamento de recursos financeiros e técnicos, observadas as disposições legais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 01 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 387

Página 8 de 25



Prefeitura Municipal de Igarapava

Administração 2005/2008

LEI COMPLEMENTAR Nº003/08 DE:04.04.2008

FLS.: 012 cg

PREFEITO MUNICIPAL

CAPÍTULO III Da Estrutura Administrativa

Art. 34 - A Estrutura Organizacional da Prefeitura é composta pelos seguintes órgãos subordinados à Chefia do Executivo:

- I. Chefia de Gabinete;
- II. Assessoria Jurídica;
- III. Assessoria de Comunicação Institucional;
- IV. Assessoria de Planejamento e Coordenação;
- V. Departamento Administrativo;
 - . Divisão de Comunicação Administrativa;
 - . Divisão de Material e Patrimônio;
 - . Divisão de Serviços Gerais
- VI. Departamento Recursos Humanos
- VII. Departamento de Finanças
 - . Divisão de Contabilidade;
 - . Divisão de Tributação
- VIII. Departamento de Infra-Estrutura
 - . Divisão de Engenharia;
 - . Divisão de Manutenção e Conservação;
 - . Divisão de Serviços Municipais;
 - . Divisão de Trânsito
- IX. Departamento de Meio Ambiente
- X. Departamento de Assistência Social
- XI. Departamento de Esportes
- XII. Departamento de Saúde
 - . Divisão Técnica;
 - . Divisão de Vigilância Sanitária;
 - . Divisão Administrativa
- XIII. Departamento de Cultura
- XIV. Departamento de Turismo e Desenvolvimento Econômico
- XV. Departamento de Educação
 - . Divisão de Ensino;
 - . Divisão Administrativa;
 - . Divisão de Merenda Escolar

Art. 35 - Os órgãos competentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura obedecerão a seguinte subordinação hierárquica:

- 1º nível - Departamento
- 2º nível - Divisão

CAPÍTULO IV Das Competências dos Órgãos

Art. 36 - À Chefia de Gabinete compete coordenar, controlar, promover a execução das atividades relativas à Ouvidoria; assistir ao Prefeito em suas relações com o munícipe, autoridades, entidades e associações de classe, bem como



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 01 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 387


Página 9 de 25



Prefeitura Municipal de Igarapava

Administração 2005/2008

LEI COMPLEMENTAR Nº003/08 DE:04.04.2008

FLS.: 013 cg

PREFEITO MUNICIPAL

coordenar as medidas inerentes à segurança e defesa destinada à prevenção de conseqüências desastrosas e socorrer a população e as áreas atingidas.

Art. 37 - À Assessoria de Comunicação Institucional compete planejar, coordenar, controlar, promover a execução das atividades e eventos inerentes à divulgação da Administração Municipal.

Art. 38 - À Assessoria de Planejamento e Coordenação compete assessorar à Administração na formulação de diretrizes, planos, bem como promover o controle da gestão e desenvolvimento do município.

Art. 39 - À Assessoria Jurídica compete planejar, coordenar, controlar e promover a execução das atividades inerentes aos assuntos jurídicos, na defesa do interesse do Poder Público municipal, em todo juízo, instância.

Art. 40 - Ao Departamento Administrativo compete planejar, coordenar, controlar e promover a execução das atividades inerentes à gestão de pessoas, material e patrimônio, comunicações administrativas, serviços gerais.

Art. 41 - Ao Departamento de Recursos Humanos compete planejar, coordenar, controlar e promover a execução das atividades inerentes ao departamento, de acordo com o planejamento estabelecido.

Art. 42 - Ao Departamento de Finanças compete planejar, coordenar, controlar e promover a execução das atividades inerentes à administração contábil, financeira, tributária.

Art. 43 - Ao Departamento de Infra-Estrutura compete planejar, coordenar, controlar e promover a execução dos serviços urbanos relacionados a obras públicas, obras particulares, conservação de logradouros públicos, estradas, pontes municipais, administração do sistema de Trânsito, transportes internos e a limpeza pública.

Art. 44 - Ao Departamento de Meio Ambiente compete planejar, coordenar, controlar e promover a execução das atividades inerentes a política ambiental.

Art. 45 - Ao Departamento de Assistência Social compete planejar, coordenar, controlar e promover a execução das políticas de ação social.

Art. 46 - Ao Departamento de Cultura compete planejar, coordenar, controlar e promover o desenvolvimento cultural.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 01 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 387

Página 10 de 25



Prefeitura Municipal de Igarapava

Administração 2005/2008

LEI COMPLEMENTAR Nº003/08 DE:04.04.2008

FLS.: 014 cg

PREFEITO MUNICIPAL

Art. 47 - Ao Departamento de Esportes compete planejar, coordenar, controlar e promover o desenvolvimento esportivo.

Art. 48 - Ao Departamento de Saúde compete planejar, coordenar, controlar e promover a execução das políticas de ação na área da Saúde.

Art. 49 - Ao Departamento de Turismo e Desenvolvimento Econômico compete planejar, coordenar, controlar e promover o desenvolvimento turístico, da indústria, do comércio e dos serviços, bem como na formulação da política de apoio às empresas.

Art. 50 - Ao Departamento de Educação compete planejar, coordenar, controlar e promover a execução das atividades educacionais exercidas pela Administração Municipal nos níveis da educação infantil, ensino fundamental, educação especial, alimentação escolar.

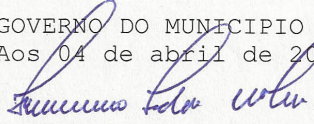
CAPÍTULO V Das Disposições Finais

Art. 51 - O Prefeito Municipal regulamentará a presente lei, consubstanciada em decretos as competências dos órgãos constantes do artigo 14, desta Lei.


Art. 52 - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas no corrente exercício com os recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento em vigor.

Art. 53 - Esta Lei entra em vigor a partir de 01.05.2008, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos 04 de abril de 2008.


DR FRANCISCO TADEU MOLINA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada, arquivada livro próprio. Data supra.


JORGE ONAKA
Diretor Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 01 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 387

Página 11 de 25

ANEXO II
 QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE
 Cargos de provimento efetivo mantidos ou red denominados, a serem regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA				Requisito
Qtde	Denominação	C.H	Ref.	Qtde	Denominação	C.H/S	Ref.	
10	Agente Comunitário	40	R01	10	Agente Comunitário	40	T2.1	Ensino medio
14	Agente de Campo	40	R01	14	Agente de Campo	40	T2.1	Ensino medio
02	Agente de Saúde	40	R01	02	Auxiliar de consultorio dentario	30	T2.2	Ensino medio com curso especifico na área
01	Agente do IEC (Informação Educacional e Comunicação)	40	R01	01	Agente do IEC (Informação Educacional e Comunicação)	40	T2.3	Ensino medio, com conhecim/os de informatica
03	Atendente de Saúde	40	R01	01	Auxiliar administrativo	40	T2.3	Ensino medio, com conhecim/os de informatica
01	Coordenador de Equipe Municipal do Controle do Aedes Aegypti	40	R02	01	Supervisor de Equipe*	40	T2.4	Ensino medio/informatica
02	Supervisor do Controle do Aedes Aegypti	40	R02	02	Supervisor de Equipe*	40	T2.4	Ensino medio
01	Técnico de Laboratório	40	R18	01	Técnico de Laboratório	40	T2.9	Ensino medio/curso tecnico em laboratorio
04	Vigilante Sanitário	40	R01	04	Visitador Sanitario*	40	T2.2	Ensino medio
				08	Auxiliar de consultorio dentario	30	T2.2	Ensino medio, com curso especifico na área



LEI COMPLEMENTAR Nº 003/08 DE: 04. 04. 2008

Prefeitura Municipal
 de Igarapava
 Administração 2005/2008

PREFEITO MUNICIPAL

F.S.: 019
 C9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 01 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 387

Página 12 de 25

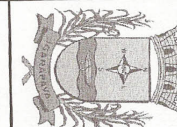
ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO-ESTATUTARIO

Cargos de provimento efetivo criados, mantidos ou redenominados, a serem regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA				Requisito
Qtde	Denominação	C.H.	Ref.	Qtde	Denominação	C.H/S.	Ref.	
01	Advogado	20	R20	01	Procurador Jurídico*	20	T2 -13	Superior com registro na OAB
04	Assistente Social	30	R14	04	Assistente Social	30	T2 - 10	Superior com registro no CRESS
01	Bibliotecário	30	R14	01	Bibliotecário	30	T2 - 10	Superior , com registro no C.R.B
02	Biomédico	30	R14	02	Biomédico	30	T2 - 10	Superior, com registro CRB
16	Cirurgião Dentista (4hs)	20	R14	16	Cirurgião Dentista (4hs)	20	T2 -10	Superior, com registro no CRO
03	Enfermeiro	30	R14	03	Enfermeiro	30	T2 -10	Superior, com registro no COREN
01	Engenheiro Agrônomo	30	R13	01	Engenheiro Agrônomo	30	T2 -10	Superior , com registro no CREA
03	Engenheiro	30	R20	03	Engenheiro civil	30	T2 -12	Superior, com registro no CREA
02	Farmacêutico	30	R14	02	Farmacêutico	30	T2 -10	Superior, com registro no CRF
04	Fisioterapeuta	30	R16	04	Fisioterapeuta	30	T2 -10	Superior, com registro no CREFIS
04	Fonoaudiólogo	30	R16	04	Fonoaudiólogo	30	T2 -10	Superior, com registro no CRFO
06	Médico (4hs)	20	R20	06	Médico (4hs)	20	T2 -10	Superior, com registro no CREMESP
01	Médico Veterinário	30	R14	01	Médico Veterinário	30	T2 -10	Superior, com registro no CRV
01	Nutricionista	30	R14	01	Nutricionista	30	T2 -10	Superior, com registro no CRN
06	Psicólogo	30	R16	06	Psicólogo	30	T2 -10	Superior, com registro no CRP
01	Terapeuta Ocupacional	30	R14	01	Terapeuta Ocupacional	30	T2 -10	Superior, com registro no CR
01	Zootecnista	30		01	Zootecnista	30	T2-10	Superior, com registro
				02	Procurador Jurídico*	20	T2 -13	Superior, com registro na OAB
				08	Assistente Social	30	T2-10	Superior , com registro no CRESS
				01	Farmacêutico	30	T2-10	Superior, com registro no CRF
				03	Fisioterapeuta	30	T2-10	Superior, com registro no CREFIS
				03	Fonoaudiólogo	30	T2-10	Superior, com registro no CRFO
				35	Médico	20	T2-10	Superior, com registro no CREMESP
				01	Contador	30	T2-10	Superior , com registro no CRC
				04	Cirurgião Dentista (4hs)	20	T2-10	Superior, com registro no CRO



LEI COMPLEMENTAR Nº 003/08 DE: 04. 04. 2008

Administração 2006/2008

Prefeitura Municipal
de Igarapava

FLS.: 020
CG

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 01 de julho de 2021

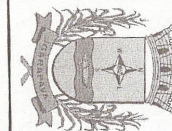
Ano III | Edição nº 387

Página 13 de 25

ANEXO II
QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO ESTATUTARIO-CRIADOS

cargos criados de provimento efetivo a ser regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais

Qtde	Denominação	C.H.	Ref.	Requisito
1	Almoxarife	40	T2.6	Ensino fundamental/experiencia
01	Arquiteto	30	T2.10	Superior, com registro no CREA
01	Coordenador do CRAS	40	T2.10	Superior, com registro no CRESS
01	Contador	40	T2.10	curso superior, com registro no CRC
01	Cozinheiro	40	T1.3	Ensino fundamental/experiencia
01	Educador ambiental	40	T2.10	Superior em Gestão Ambiental
01	Enfermeiro do trabalho	40	T2.10	Superior, com registro no COREN
01	Engenheiro ambiental	30	T2.10	Superior, com registro no CREA
01	Diretor Ensino Técnico	40	T2.10	Superior
01	Fiscal Tributario	40	T2.10	Superior, com registro no CRC
01	Fiscal de comercio	40	T2.5	Ensino medio com curso na area
05	Fiscal de meio ambiente	40	T2.10	Superior, com especialização em gestão ambiental
01	Jornalista	30	T2.10	Superior, com registro no órgão de classe, conhecimentos de informática
01	Medico do Trabalho	30	T2.10	Superior, com registro no CREMESP
01	Pregoeiro	40	T2.10	Superior, com curso específico de pregoeiro
01	Tecnico em Enfermagem	30	T2.7	Curso tecnico em enfermagem, com registro no COREN
01	Tecnico em segurança do trabalho	40	T2.7	Ensino medio, com Curso tecnico em segurança do trabalho



Prefeitura Municipal
de Igarapava
Administração 2005/2008

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/08 DE: 04. 04. 2008

PREFEITO MUNICIPAL

FLS.: 021
CG



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 01 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 387

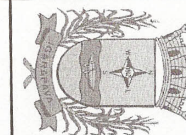
Página 14 de 25

ANEXO III QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE

EMPREGOS PROGRAMA SAUDE FAMILIAR-PSF REGIDO PELA CLT

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA				
Qtde	Denominação	C.H.	Ref.	Qtde	Denominação	C.H/S	Venc/os.	Requisitos
01	Aux. de cirurgião dentista-PSF	40	R01	01	Aux. de cirurgião dentista-PSF	40	540,62	Ensino medio/curso especifico na area
04	Agente comunitario-PSF	40	R01	04	Agente comunitario-PSF	40	540,62	Ensino medio
01	Cirurgião dentista-PSF	40	R28	01	Cirurgião dentista-PSF	40	2480,6	Superior especifico/CRO
01	Enfermeiro-PSF	40	R27	01	Enfermeiro-PSF	40	1.945,57	Superior especifico/COREN
01	Medico-PSF	40	R29	01	Medico-PSF	40	6.323,12	Superior especifico/CRM

OBS: FAVOR DIGITAR OS VALORES DOS VENCIMENTOS



Prefeitura Municipal
de Igarapava
Administração 2005/2008

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/08 DE: 04.04.2008

PREFEITO MUNICIPAL

Fls.: 022
cg



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

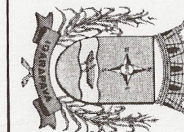
Quinta-feira, 01 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 387

Página 15 de 25

ANEXO IV QUADRO DE PESSOAL - PARTE SUPLEMENTAR

EMPREGOS REGIDOS PELA CLT (CF/1988), A SEREM EXTINTO NA VACANCIA				SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Qtde	Denominação	C.H.	Ref.	Qtde	Denominação	C.H/S.	Ref.	Qtde	Denominação	C.H/S.	Ref.
02	Ajudante de Limpeza Pública	44	R01	02	Ajudante de serviços diversos	44	T1.1				
01	Jardineiro	44	R01	01	Jardineiro	44	T1.3				
01	Mecânico	44	R11	01	Mecânico	44	T1.7				
10	Motorista	44	R04	10	Motorista	44	T1.6				
08	Operador de Água	44	R01	01	Operador de Água	44	T1.1				
05	Operador de Estrada	44	R01	01	Operador de Estrada	44	T1.1				
03	Operador de Máquina	44	R04	03	Operador de Máquina	44	T1.6				
03	Pedreiro	44	R04	03	Pedreiro	44	T1.5				
32	Servente	44	R01	32	Servente	44	T1.1				
02	Adjunto Administrativo	30	R07	02	Oficial Administrativo	30	T2.6				
02	Auxiliar Administrativo	30	R02	02	Auxiliar Administrativo	40	T2.3				
01	Encarregado de Cadastro	30	R20	01	Encarregado de Cadastro	30	T2.12				
06	Escriturário	40	R01	06	Auxiliar Administrativo	40	T2.3				
01	Tesoureiro	30	R20	01	Tesoureiro	30	T2.10				
01	Inspetor de Alunos	40	R01	01	Inspetor de Alunos	40	T2.2				
04	Auxiliar de Enfermagem	40	R01	04	Auxiliar de Enfermagem	40	T2.4				
01	Cirurgião Dentista (4hs)	20	R14	01	Cirurgião Dentista (4hs)	20	T2.10				
02	Médico (4hs)	20	R20	02	Médico (4hs)	20	T2.10				



Prefeitura Municipal
de Igarapava
Administração 2005/2008

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/08 DE 04.04.2008

PREFEITO MUNICIPAL

Fls.: 023
cg



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 01 de julho de 2021

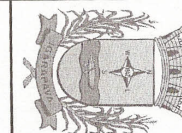
Ano III | Edição nº 387

Página 16 de 25

ANEXO V
QUADRO DE PESSOL - PARTE SUPLEMENTAR

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO- MANTIDOS ATÉ A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO

Situação Atual			Situação Nova		
Qtde	Denominação	Referência	Qtde	Denominação	Referência
01	Chefe da Divisão Municipal de Transito	R21	01	Chefe da Divisão Municipal de Transito	T2.11
01	Chefe do Setor Municipal de Engenharia de Tráfego	R13	01	Chefe do Setor Municipal de Engenharia de Tráfego	T2.8
01	Chefe de Coordenação de Projetos	R22	01	Chefe de Corrdenação de Projetos	T2.13



Prefeitura Municipal
de Igarapava
Administração 2005/2008

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/08 DE: 04.04.2008

PREFEITO MUNICIPAL

F.S.: 024 CG



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 01 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 387

Página 17 de 25



Prefeitura Municipal de Igarapava

Administração 2005/2008

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/08 DE: 04.04.2008

FLS.: 025 cg



PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO VI - TABELA DE VENCIMENTOS DO GRUPO OPERACIONAL- T1
ANEXO 6 - TABELA DE VENCIMENTOS DO GRUPO OPERACIONAL

REF	VENCIMENTO
1	540,62
2	555,00
3	560,00
4	630,00
5	676,00
6	773,00
7	963,67
8	1.060,00
9	1.731,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 01 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 387

Página 18 de 25



Prefeitura Municipal de Igarapava

Administração 2005/2008

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/08 DE:04.04.2008

FLS.: 026 cg

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTOS - T2

(GRUPO ADM/ TÉCNICO/CHEFIAS/CHEFIAS)

REF	VENCIMENTO
1	540,62
2	594,00
3	636,00
4	711,96
5	889,95
6	901,00
7	963,67
8	1.164,43
9	1.466,18
10	1.643,50
11	1.730,01
12	1.855,00
13	2.141,71
14	2.712,83
15	3.000,00
16	3.569,52
17	4.255,94



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

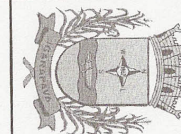
Quinta-feira, 01 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 387

Página 19 de 25

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ATUAL			Situação Nova			
Qtde	Denominação	Referência	Qtde	Denominação	Ref	Requisito
02	Assessor Jurídico	R22	02	Assessor Jurídico	T2.13	SUPERIOR/OAB
10	Assessor I	R13	02	Assessor I	T2.8	ENSINO MEDIO/EXPERIENCIA NA AREA ESPECICA
07	Assessor II	R21	04	Assessor II	T2.11	ENSINO MEDIO/EXPERIENCIA NA AREA ESPECICA
11	Assessor III	R22	11	Assessor III	T2.13	ENSINO MEDIO/EXPERIENCIA NA AREA ESPECICA
01	Chefe do Almoxarifado	R25	01	Chefe do Almoxarifado	T2.16	ENSINO MEDIO/EXPERIENCIA NA AREA ESPECICA
01	Chefe de Gabinete	R26	01	Chefe de Gabinete	T2.17	ENSINO MEDIO/EXPERIENCIA NA AREA ESPECICA
01	Diretor Departamento Recursos Humanos	R26	01	Diretor Departamento	T2-17	ENSINO MEDIO/EXPERIENCIA NA AREA ESPECICA
01	Diretor Departamento Esportes	R26	01	Diretor Departamento	T2.17	ENSINO MEDIO/EXPERIENCIA NA AREA ESPECICA
01	Diretor Departamento Finanças	R26	01	Diretor Departamento	T2.17	ENSINO MEDIO/EXPERIENCIA NA AREA ESPECICA
01	Diretor Departamento Administrativo	R26	01	Diretor Departamento	T2.17	ENSINO MEDIO/EXPERIENCIA NA AREA ESPECICA
01	Diretor Departamento da Cultura	R26	01	Diretor Departamento	T2.17	ENSINO MEDIO/EXPERIENCIA NA AREA ESPECICA
01	Diretor Departamento de Educação	R26	01	Diretor Departamento	T2.17	ENSINO MEDIO/EXPERIENCIA NA AREA ESPECICA
01	Diretor Departamento de Infra-Estrutura	R26	01	Diretor Departamento	T2.17	ENSINO MEDIO/EXPERIENCIA NA AREA ESPECICA
01	Diretor Departamento de Promoção Social	R26	01	Diretor Departamento	T2.17	ENSINO MEDIO/EXPERIENCIA NA AREA ESPECICA
01	Diretor Departamento de Saúde	R26	01	Diretor Departamento	T2.17	ENSINO MEDIO/EXPERIENCIA NA AREA ESPECICA
01	Diretor Departº Ind., Turismo, Ciência, Tecn.e Desenv. Econ.	R26	01	Diretor de Departamento	T2.17	ENSINO MEDIO/EXPERIENCIA NA AREA ESPECICA
02	Supervisor	R24	02	Supervisor	T2.14	ENSINO MEDIO/EXPERIENCIA NA AREA ESPECICA
			01	Ass.Comun.Institucional	T2-14	SUPERIOR, com registro no órgão de classe
			01	Assessor Planejamento	T2-14	SUPERIOR, com curso em gestão pública
			15	Diretor de Divisão	T2-14	ENSINO MEDIO COMPLETO



LEI COMPLEMENTAR Nº 003/08 DE: 04.04.2008

PREFEITO MUNICIPAL

Administração 2005/2008

Prefeitura Municipal
de Igarapava

Fls.: 015
CG



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 01 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 387

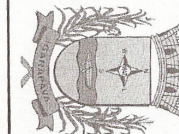
Página 20 de 25

ANEXO II
QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO-REGIME ESTATUTÁRIO

Cargos de provimento efetivo criados, mantidos ou red denominados, a serem regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA				
Qtde	Denominação	C.H.	Ref.	Qtde	Denominação	C.H./S	Ref.	Requisito
30	Ajudante de Obras	40	R01	15	Ajudante de Manutenção *	40	T1.2	Ensino Fundamental
09	Auxiliar de cozinha	40	R	04	Ajudante de Serviço Diversos	40	T1.1	Ensino Fundamental
95	Ajudante de Serviço Diversos	40	R01	95	Ajudante de Serviço Diversos	40	T1.1	Ensino Fundamental
01	Carpinteiro	40	R01	01	Carpinteiro	40	T1.4	Ensino Fundamental , com curso específico
13	Coletor de Lixo	40	R01	02	Ajudante de Serviço Diversos	40	T1.1	Ensino Fundamental Completo
09	Coordenador de Serviços	40	R02	04	Coordenador de Serviços	40	T2.10	SUPERIOR
01	Eletricista	40	R01	01	Eletricista	40	T1.4	Ensino medio ,com curso de eletricidade
01	Encanador			01	Encanador	40	T1.4	Ensino fundamental,com curso de hidráulica
04	Fiscal de Serviços	40	R01	04	Encarregado de turma	40	T1.4	Ensino fundamental
02	Magarefe	40	R01	02	Ajudante de Serviço Diversos	40	T1.1	Ensino Fundamental
01	Mecânico	40	R11	01	Mecânico	40	T1.7	Ensino medio, com curso de mecânica
01	Mestre de Obras	40	R21	01	Mestre de Obras	40	T1.9	Ensino medio,curso tecnico em edificações
47	Motorista	40	R04	47	Motorista	40	T1.6	Ensino medio/CNH Letra D
06	Operador de Máquina	40	R04	06	Operador de Máquina	40	T1.6	Ensino medio/CNH Letra D
25	Pedreiro	40	R04	25	Pedreiro	40	T1.5	Ensino medio, com curso específico na area
02	Pintor	40	R04	02	Pintor	40	T1.5	Ensino medio, com curso específico na area
71	Servente	40	R01	71	Servente	40	T1.1	Ensino Fundamental
03	Supervisor de Obras	40	R11	03	Supervisor de Obras	40	T1.8	Ensino medio/experiencia
01	Técnico Agrícola	40	R08	01	Técnico Agrícola	40	T2.5	Ensino medio/curso tecnico Especifico na area
24	Vigia	40	R01	24	Vigia	40	T1.3	Ensino medio/curso na area
				02	Eletricista	40	T1.4	Ensino medio, com curso de eletricidade
				01	Mecanico	40	T1.7	Ensino medio, com curso de mecânica
				03	Motorista	40	T1.6	Ensino medio/CNH Letra D
				04	Pintor	40	T1.5	Ensino medio, com curso específico na área
				06	Vigia	40	T1.3	Ensino medio/curso na área



LEI COMPLEMENTAR Nº 003/08 DE: 04.04.2008

Prefeitura Municipal
de Igarapava
Administração 2005/2008

PREFEITO MUNICIPAL

F.S.: 016
CG



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 01 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 387

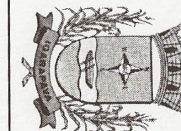
Página 21 de 25

ANEXO II
QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO-ESTATUTÁRIO

Cargos de provimento efetivo criados, mantidos ou redenominados, a serem regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA			Requisito
Qtde	Denominação	C.H Ref.	Qtde	Denominação	C.H/S Ref.	
07	Adjunto Administrativo	30 R07	07	Oficial Administrativo*	30 T2.6	Ensino medio/Redação Oficial/informatica
13	Agente Administrativo	40 R02	07	Auxiliar Administrativo*	40 T2.3	Ensino medio/informatica
02	Agente de Saneamento	40 R06	02	Agente de Saneamento	40 T2.6	Ensino medio/informatica
01	Agente Habitação	30 R20	01	Agente Habitação	30 T2.12	Ensino médio/Redação Oficial/informatica
01	Agente Previdenciário	30 R20	01	Agente Previdenciário	30 T2.12	Ensino medio/Redação Oficial/informatica
03	Assessor Administrativo	30 R20	03	Assistente Departamento*	30 T2.12	Ensino medio/Redação Oficial/informatica
17	Auxiliar Administrativo	30 R02	17	Auxiliar Administrativo*	40 T2.3	Ensino medio/informatica
07	Auxiliar de Secretaria	30 R09	07	Oficial Administrativo*	30 T2.6	Ensino medio/Redação Oficial/informatica
01	Coordenador de Eventos	30 R09	01	Coordenador de Eventos Culturais*	40 T2.10	Ensino medio
01	Encarregado de Divisão de Trânsito	40 R24	01	Encarregado da Divisão de Trânsito	40 T2.14	Ensino médio/computação/conhec.especifico
01	Encarregado de Transporte Municipa	40 R11	01	Encarregado de Transporte Municipa	40 T2.7	Ensino medio/computação
50	Escriturário	40 R01	50	Auxiliar Administrativo*	40 T2.3	Ensino medio/informatica
09	Recepcionista	40 R01	09	Recepcionista -vacancia	40 T2.3	Ensino medio/informatica
02	Telefonista	30 R09	02	Telefonista	30 T2.5	Ensino medio/curso especifico
			12	Oficial Administrativo*	30 T2.6	Ensino medio/Redação Oficial/informatica



Prefeitura Municipal
de Igarapava
Administração 2005/2008

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/08 DE 04.04.2008

PREFEITO MUNICIPAL

FLS.:

017

C9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 01 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 387

Página 22 de 25

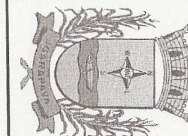
ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO-REGIME ESTATUTARIO- EDUCAÇÃO

Cargos de provimento efetivo criados, mantidos ou redenominados, a serem regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA				
Qtde	Denominação	C.H.	Ref.	Qtde	Denominação	C.H.	Ref.	Requisito
29	Agente de Desenvolvimento Educacional	40	R01	01	Agente de Desenvolvimento Infantil	40 h/s	T2 -3	Ensino medio/magisterio
01	Encarregado da merenda escolar	40		01	Encarregado da merenda escolar	40h/s	T2-7	Ensino medio
24	Inspetor de Alunos	40	R01	24	Inspetor de Alunos	40 h/s	T2-2	Ensino medio
30	Monitor	40	R01	30	Agente de Desenvolvimento Infantil	40 h/s	T2-3	Ensino medio/magisterio
09	Monitor de Curso Profissionalizante	40	R03	09	Monitor de Curso Profissionalizante	40 h/s	T2-2	Ensino medio/habilitação na area
10	Secretário de Escola	40	R12	10	Auxiliar Administartivo	40 h/s	T2-3	Ensino medio/informatica
				01	Monitor de Curso Profissionalizante	40 h/s	T2-2	Ensino medio/habilitação na area
				02	Monitor de Curso de Informatica	40 h/s	T2-3	Ensino medio/curso na area



Prefeitura Municipal
de Igarapava
Administração 2005/2008

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/08 DE: 04. 04. 2008

PREFEITO MUNICIPAL

Fls.: 018
C9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 01 de julho de 2021


Ano III | Edição nº 387

Página 23 de 25



Prefeitura Municipal de Igarapava

ADMINISTRAÇÃO 2005 / 2008
LEI COMPLEMENTAR Nº. 008/2008

FLS.: 042

PREFEITO MUNICIPAL

ALTERA OS ANEXOS IV E VII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 329 DE 18/02/08 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA REORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica alterado o ANEXO IV da Lei Complementar nº. 329/08 de 18/02/2008, assim descrito:

**ANEXO IV
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(ESTATUTÁRIO)
GRUPO 4 – NÍVEL DIRETORIA E ASSESSORIA**

QTDE.	DENOMINAÇÃO	GRUPO/REF.	REQUISITOS
09	Assessor Parlamentar	42	Nível Médio

Artigo 2º) – Os cargos em comissão ora criados são de livre nomeação e exoneração pela Mesa da Câmara Municipal, respeitadas as condições para o seu preenchimento e o direito de seus ocupantes.

§ 1º - Os cargos de assessor parlamentar serão preenchidos mediante indicação de cada vereador, nos moldes do "caput" desse artigo.

§ 2º - Nos casos previstos no parágrafo anterior, o vereador indicante fica inteiramente responsável pelo cumprimento da jornada de trabalho de seu assessor, conforme a carga horária semanal estabelecida no Anexo VII da Lei Complementar nº. 329/08, mediante atestado de frequência, contendo sua assinatura, o qual deverá ser entregue, impreterivelmente, na Contabilidade da Câmara até o dia 17 (dezessete) de cada mês, para fins de processamento da folha de pagamento.

Artigo 3º) – Ficam extintos os dois cargos de Assessor Parlamentar previsto no Anexo IV da Lei Complementar nº. 329/08, de 18/02/08.

Artigo 4º) – O Anexo VII da Lei Complementar nº. 329/08 de 18/02/08, fica alterado no seguinte:

- Referência 41 passa para Referência 42;
- As condições de trabalho: 1 – horário: à disposição da presidência; para à disposição do vereador indicante;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 01 de julho de 2021

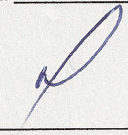
Ano III | Edição nº 387

Página 24 de 25



Prefeitura Municipal de Igarapava

ADMINISTRAÇÃO 2005 / 2008
LEI COMPLEMENTAR Nº. 008/2008

FLS.: 043


PREFEITO MUNICIPAL

- Requisitos: passa de Nível Superior para Nível Médio.

Artigo 5º) – Ficam mantidos os demais artigos e Anexos da Lei Complementar nº. 329/08.

Artigo 6º) – Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos cinco de dezembro de dois mil e oito.


Dr. FRANCISCO TADEU MOLINA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada, arquivada livro próprio, na data supra.


JORGE ONAKA
Diretor Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quinta-feira, 01 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 387

Página 25 de 25

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 029/2021

Retifico o Termo de Homologação do processo licitatório – Pregão Eletrônico nº 029/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE PLOTAGEM DE PROJETOS, destinados ao Departamento de Engenharia, cuja publicação se deu em 23/06/2021, no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, página 03, face a desistência da empresa vencedora para o item 01, sendo repassado ao 2º (segundo) colocado, permanecendo inalteradas as demais informações contidas no Termo anterior, inclusive o valor global, qual seja:

□ **ETTA ENGENHARIA EIRELI - ME:**

Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 – valor global de R\$ 19.300,90 (dezenove mil, trezentos reais e noventa centavos).

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o contrato.

Igarapava/SP, em 30 de junho de 2021.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL